

EDITAL
PROCESSO N.º 018/2024 IPREVE
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024 IPREVE
REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/21

De acordo com a Lei nº 14.133/21, observadas as alterações posteriores, o Município de Barra Velha/SC, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Daniel Pontes da Cunha, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do Processo Licitatório em epígrafe, de conformidade com as seguintes condições:

OBJETO – Inscrição de um servidor e duas conselheiras no 22º Congresso Previdenciário o 1º Seminário Internacional de Previdência, que se realizará na cidade de Foz do Iguaçu/PR, entre os dias 14 e 16 de agosto de 2024, oferecido pela APEPREV - Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios.

VALOR – A proposta de valores do Fornecedor é na ordem de R\$ 2.745,00 (dois mil setecentos e quarenta e cinco reais).

EMPRESA – A ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV, inscrita no CNPJ sob n.º 05.763.089/0001-61, com sede a Avenida Candido de Abreu, 660 Bairro: Centro Cívico, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 14 - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha - IPREVE

Unidade: 001 - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha – IPREVE

Ação: 2061 - Manutenção das Atividades Administrativas IPREVE

Ref. 427

JUSTIFICATIVA:

Trata-se da Inscrição de um servidor e duas conselheiras no 22º Congresso Previdenciário o 1º Seminário Internacional de Previdência, que se realizará na cidade de Foz do Iguaçu/PR, entre os dias 14 e 16 de agosto de 2024, oferecido pela APEPREV - Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios.

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE – Inciso III, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Barra Velha, 30 de julho de 2024.

EDIVALDO NAVARRO CACHOEIRA
CPF/MF 622.657.509-30

